



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE MUNICIPAL

DECRETO Nº 1072, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

Regulamenta o uso de máscaras de proteção individual no Município de Matinhos.

CONSIDERANDO a revogação da Lei Estadual nº 20.189/2020, que regulamentava o uso geral e obrigatório de máscaras de proteção facial no contexto da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual nº 10.530/2022, que estabelece novos critérios para o uso de máscara facial de proteção individual durante o período pandêmico;

CONSIDERANDO, ainda, o bem-sucedido programa de vacinação desta municipalidade e a redução na taxa de transmissão do agente patológico causador da COVID-19;

O Prefeito do Município de Matinhos, José Carlos do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas

DECRETA:

Art. 1º O Município de Matinhos acolhe integralmente o conteúdo do Decreto Estadual nº 10.530/2022.

Art. 2º Em consonância à normativa estadual, permanece obrigatório o uso de máscaras de proteção facial pela população em geral apenas em **ambientes fechados**.

Parágrafo único. Indivíduos que apresentem sintomas da COVID-19 deverão utilizar máscaras de proteção individual em **ambientes fechados e abertos**.

Art. 3º. Crianças menores de 12 (doze) anos estão dispensadas da obrigatoriedade prevista no caput do art. 2º deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS